

## DELOGS

PORTARIA Nº 49/2023 - DELOGS, de 13 de Dezembro de 2023

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA E SERVIÇOS, no uso de suas atribuições, conferidas pela Portaria Nº 1.344/2022-GR, bem como da competência atribuída à função pela Instrução Normativa 001/2013-GR,

RESOLVE:

Art 1º DESIGNAR a servidora Stella de Mello Alves, SIAPE 1266359, para atuar na função de Fiscal Setorial (UABJ) e o servidor Jonatas Manoel de Moura, SIAPE 3369558, para atuar na função de Fiscal Setorial Suplente (UABJ) do contrato nº 06/2019, celebrado entre a Universidade Federal Rural de Pernambuco e a empresa Serval Serviços e Limpeza LTDA, cujo objeto é a prestação de serviços de limpeza e conservação, dispensando os servidores anteriormente designados para essas mesmas funções no referido contrato.

Art 2º Esta portaria está associada ao processo de número 23082.007854/2020-42 e entrará em vigor a partir da publicação no Boletim Oficial da UFRPE.

PORTARIA Nº 50/2023 - DELOGS, de 13 de Dezembro de 2023

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA E SERVIÇOS, no uso de suas atribuições, conferidas pela Portaria Nº 1.344/2022-GR, bem como da competência atribuída à função pela Instrução Normativa 001/2013-GR,

RESOLVE:

Art 1º DESIGNAR a servidora Stella de Mello Alves, SIAPE 1266359, para atuar na função de Fiscal Setorial (UABJ) e o servidor Jonatas Manoel de Moura, SIAPE 3369558, para atuar na função de Fiscal Setorial Suplente (UABJ) do contrato nº 14/2022, celebrado entre a Universidade Federal Rural de Pernambuco e a empresa Inteligência Segurança Privada LTDA, cujo objeto é a prestação de serviços continuados de vigilância patrimonial ostensiva armada e desarmada, dispensando os servidores anteriormente designados para essas mesmas funções no referido contrato.

Art 2º Esta portaria está associada ao processo de número 23082.002291/2021-46 e entrará em vigor a partir da publicação no Boletim Oficial da UFRPE.

PORTARIA Nº 51/2023 - DELOGS, de 13 de Dezembro de 2023

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA E SERVIÇOS, no uso de suas atribuições, conferidas pela Portaria Nº 1.344/2022-GR, bem como da competência atribuída à função pela Instrução Normativa 001/2013-GR,

RESOLVE:

Art 1º DESIGNAR o servidor Jonatas Manoel de Moura, SIAPE 3369558 para atuar na função de Fiscal Setorial (UABJ) e a servidora Stella de Mello Alves, SIAPE 1266359, para atuar na função de Fiscal Setorial Suplente (UABJ) do contrato nº 25/2023, celebrado entre a Universidade Federal Rural de Pernambuco e a empresa Ética Empreendimento e Serviços Terceirizados Eireli, cujo objeto é a contratação de serviço continuado de motorista e de apoio às atividades de transporte com disponibilização de mão de obra em regime de dedicação exclusiva.

Art 2º Esta portaria está associada ao processo de número 23082.030533/2023-53 e entrará em vigor a partir da publicação no Boletim Oficial da UFRPE.

PEDRO HENRIQUE CORDEIRO FREITAS

## UAEADTec

**INSTRUÇÃO NORMATIVA UAEADTec/UFRPE Nº 002, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2023.**

Dispõe sobre indicadores de eficiência da Unidade Acadêmica de Educação a Distância e Tecnologia (UAEADTec), da Universidade Federal Rural de Pernambuco (UFRPE), na modalidade de Educação a Distância (EAD), em parceria com a Universidade Aberta do Brasil (UAB) e Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior Capes (Capes).

A substituta eventual da Direção Geral e Acadêmica da Unidade Acadêmica de Educação a Distância e Tecnologia (UAEADTec) da Universidade Federal Rural de Pernambuco (UFRPE), no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, nomeada pela Portaria nº Portaria GR nº 1.235, de 11 de outubro de 2022, publicada no Diário Oficial da União em 13 de outubro de 2022, RESOLVE:

### CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Definir indicadores de eficiência e os responsáveis para coleta das informações, elaboração do cálculo e acompanhamento de evolução. Os indicadores servem como ferramenta auxiliar a necessária autoavaliação institucional.

### CAPÍTULO II METODOLOGIA PARA O CÁLCULO DOS INDICADORES DO CUSTO DE FORMAÇÃO DOS ALUNOS E DE TAXA DE SUCESSO

#### Seção I CUSTO CORRENTE / ALUNO EQUIVALENTE

Cálculo do custo corrente

Art. 2º A metodologia objetiva fazer a apropriação dos custos da UAEADTec por meio da identificação dos gastos diretamente atribuíveis à unidade tendo em vista a orientação do TCU (ORIENTAÇÕES PARA O CÁLCULO DOS INDICADORES DE GESTÃO DECISÃO Nº 408/2002-PLÊNARIO e ACÓRDÃO Nº 1043/2006 e Nº 2167/2006 – PLÊNARIO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO). Quais sejam:

I - gastos com a remuneração de professores e técnicos administrativos da UFRPE, alocados exclusivamente na UAEADTec: Representam os valores apropriados aos recursos humanos utilizados em caráter exclusivo pela unidade de educação a distância. A informação é obtida diretamente do SIAPE e fornecida pela Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas (PROGEPE). Note-se que, em entidades integrantes das Instituições Federais de Ensino Superior (IFES), a despesa liquidada com pessoal, encargos e benefícios da folha de pagamentos tende a representar mais de 80% da despesa total liquidada das entidades. Este valor a ser levantado é de responsabilidade da Seção de Recursos Humanos da UAEADTec junto à Progepe e deve ser encaminhado ao presidente da Comissão de Indicadores para a finalização do cálculo do indicador Custo formação alunos;

II - gastos com bolsas a professores/alunos da UAEADTec, custeadas pela CAPES/UAB: Compreendem os valores liquidados a título de bolsas de caráter diverso a professores e alunos da UFRPE diretamente associados à UAEADTec. Este valor a ser levantado é de responsabilidade do Apoio Acadêmico Operacional (UAB) da UAEADTec no sistema SGB (CAPES) e deve ser encaminhado ao presidente da Comissão de Indicadores para a finalização do cálculo do indicador Custo formação alunos, e;

III - demais gastos específicos com a UAEADTec, executados por TED ou diretamente pela CAPES: Dizem respeito à liquidação da despesa executada por meio da utilização dos recursos transferidos por meio de TED da Capes à UFRPE, para utilização exclusiva nas atividades de educação à distância. Os montantes são auferidos por meio de consulta elaborada no Tesouro Gerencial. Este valor a ser levantado é de responsabilidade da Seção de Contabilidade da UAEADTec e deve ser encaminhado ao presidente da Comissão de Indicadores para a finalização do cálculo do indicador Custo formação alunos.

Art. 3º Os montantes auferidos são, pois, os seguintes:

Item
Gastos com a remuneração de professores e técnicos administrativos da UFRPE, alocados exclusivamente no EaD
Gastos com bolsas a professores/alunos do EaD, custeadas pela Capes através do Programa UAB
Demais gastos específicos com o EaD, executados por TED ou diretamente pela CAPES
Gastos totais apropriados por competência no exercício ( R\$)

Cálculo aluno equivalente e taxa de sucesso na graduação

Art. 4º Até o fim do primeiro trimestre letivo do ano, a Comissão de Indicadores da UAEADTec deve solicitar à Secretaria de Tecnologias Digitais (STD), via abertura de chamado, a extração da base de dados dos discentes com os campos MATRICULA, NOME\_COMPLETO, PERIODO\_INGRESSO, TIPO\_INGRESSO, PERFIL\_CURRICULAR, POLO, PERIODO\_INTEGRALIZACAO (caso esteja integralizado), DATA\_COLACAO\_GRAU (caso tenha colado grau).

Art. 5º A partir do recebimento e homologação da base de dados da STD, a comissão de indicadores tem um mês para atualizar o cálculo da taxa de sucesso na graduação (TSG), indicador calculado a partir da razão de diplomados e ingressantes por semestre de oferta, para cada curso e cada polo de apoio presencial. A partir do semestre de entrada, verifica-se a quantidade de estudantes ingressantes (NI) e a quantidade de estudantes diplomados (NDI) daquele semestre de entrada. Devido à irregularidade da oferta, não será considerado critério de limite de tempo dos cursos. A fórmula da TSG é dada por:  $TSG = NDI / NI$ , onde NI = Número de ingressantes no semestre, NDI = Número de diplomados dentre os ingressantes NI, de acordo com a metodologia do TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO (Orientações para o cálculo dos indicadores de gestão: decisão plenária n 408/2002, 2006).

Art. 6º Neste mesmo período, a comissão de indicadores deve calcular o aluno - equivalente por curso da UAEADTec levando em consideração o ano letivo anterior à data de solicitação da base de dados. Para o cálculo do Aluno Equivalente do EAD, deve ser utilizada a forma de cálculo indicada pelo TCU para cálculo do Aluno Equivalente da graduação (ORIENTAÇÕES PARA O CÁLCULO DOS INDICADORES DE GESTÃO DECISÃO Nº 408/2002-PLENÁRIO e ACÓRDÃO Nº 1043/2006 e Nº 2167/2006 – PLENÁRIO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO).

Art. 7º Para cálculo do Aluno Equivalente da graduação, utilizam-se as quantidades de ingressantes e concluintes, considerando uma ponderação que atribui um fator de retenção para cada curso, bem como uma duração padrão e um peso, a fim de tornar os diferentes cursos comparáveis entre si. O fator de retenção, a duração padrão e o peso dos cursos são estabelecidos pela tabela da SESu.

Art. 8º A fórmula do aluno-equivalente é dada por:  $Aluno - equivalente = [(NDI * DPC) * (1 + Fator) + ((NI - NDI) / 4) * DPC] * Peso$ , onde NI = Número de ingressantes no ano, NDI = Número de diplomados no ano (ou integralizados, na ausência dos diplomados); DPC = Duração do curso em anos; Peso = Peso do curso; Fator = Fator de retenção.

§1º No caso do indicador de aluno- equivalente, o cálculo deve ser feito apenas por curso e o total da Unidade Acadêmica, e;

§2º Além do indicador referente ao ano letivo anterior, deve ser calculada a média móvel do aluno - equivalente dos últimos três anos.

Art. 9º O resultado dos indicadores TSG (por curso e por polo) e aluno - equivalente, da UAEADTec devem ser entregues pela comissão de Indicadores de Graduação em formato de relatório para a Direção da UAEADTec. Caso o indicador não possa ser calculado para algum curso ou polo, o relatório deve conter justificativa adequada.

**Capítulo IV**  
**Da estimativa de eficiência da Unidade**

Art. 10. Até o final do segundo trimestre letivo, com posse dos inputs da Contabilidade Interna UAEADTec, a Comissão de Indicadores de Graduação deve calcular a tabela de custo por aluno - equivalente da UAEADTec do ano anterior, como a razão entre o custo total e o indicador de aluno- equivalente.

Parágrafo único. No mesmo formato, deve ser calculado o custo do aluno - equivalente em função da média móvel de três anos.

Art. 11. O relatório final da Comissão de Indicadores, com os itens expostos no Capítulo II e o custo do aluno - equivalente deve ser apresentado para apreciação do CTA e ciência da Direção da UAEADTec.

**O CÁLCULO DO INDICADOR: CUSTO DE FORMAÇÃO DOS ALUNOS**  
**Custo corrente / Aluno equivalente**

Cálculo do custo corrente para a UAEADTec

Item
Gastos com a remuneração de professores e técnicos administrativos da UFRPE, alocados exclusivamente no EaD
Gastos com bolsas a professores/alunos do EaD, custeadas pela Capes através do Programa UAB
Demais gastos específicos com o EaD, executados por TED ou diretamente pela CAPES
Gastos totais apropriados por competência no exercício ( R\$)- Custo corrente

Item
Aluno Equivalente 2022
Custo Corrente 2022
Custo Corrente 2022 / Aluno Equivalente 2022

Art. 12. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação, devendo ser observada por toda Unidade Acadêmica de Educação a Distância e Tecnologia.

(Assinado digitalmente em 13/12/2023 15:08 )  
JULIANA REGUEIRA BASTO DINIZ  
DIRETOR GERAL DIGER-UAEADTec (11.01.35)  
Matrícula: ###560#2